



CÂMARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

N.º 1.959/2004

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel ora mencionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de sua propriedade determinado sob o nº 01 da Quadra 299, de propriedade desta municipalidade, constante da Matrícula 7.190, pelo Lote nº 01 da Quadra 01 – Jardim Balneário, de propriedade da Sr.ª Marineuza Ximenes, constante da Matrícula 19.879, ambas do registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes descrições, respectivamente:

LOTE 01 – QUADRA 299

Lote de formato retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua Delfino Alves Corrêa, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

LIMITES – **Ao Norte** (fundos) – com o lote nº 06
Ao Sul - (frente) – com a rua Delfino Alves Corrêa
A Oeste – (lado direito) – para a rua dos Ferroviários.

LOTE 01 – QUADRA 01

Lote de formato retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua Giovanni Toscano de Brito (ex-rua 4), por 18,75 (dezoito metros e setenta e cinco centímetros), da frente aos fundos, com os seguintes limites:

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

FRENTE – com a rua Giovani Toscano de Brito;
À DIREITA – com a rua 12;
À ESQUERDA – com o lote 02;
FUNDOS – com o lote 11.

Art. 2º - A permuta do referido imóvel faz-se necessária para que esta municipalidade efetue a instalação da Pista de Motocross de nosso Município.

Art. 3º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

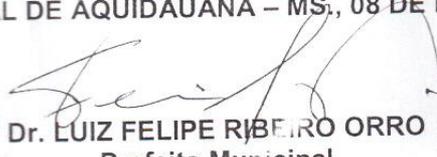
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE NOVEMBRO DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal